



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os Srs. **CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de TARRAFAS/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.06.03**, cujo objeto versa sobre a A ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AQUI ESTIPULADOS PREVÊ A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA COM O FITO DE DESBLOQUEAR RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONSTRITOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PRECATÓRIO Nº 220104/CE, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O QUAL SUPERA O PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DOS PRECATÓRIOS APRESENTADOS PARA PAGAMENTO ATÉ 31/12/2023, TOTALIZANDO O MONTANTE ATUALIZADO DE R\$ 1.135.484,08 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), JÁ HAVENDO SIDO BLOQUEADO O NUMERÁRIO DE R\$ 721.234,14 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS). DANDO-SE A ATUAÇÃO POR MEIO DO EMPREGO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTER O PARCELAMENTO DO PRECATÓRIO, COM ARRIMO NO ART. 100, § 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988., tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico em referência, anexado a esta autorização, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Inciso III alínea c) do Artigo 74 da Lei 14.133/21. e Artigo 1º Parágrafo único da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, bem como no reconhecimento de capacidade técnica necessário para prestação dos serviços acima citado.

Em favor da empresa **ITALO BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.999.973/0001-35, com sede a Rua Santa Cecília, 84, sala 04/A-170, Bairro Centro, Eusebio – CE, CEP: 61760-000, pelo valor global estimado - **A EVENTUAL ADESAO À MODALIDADE DE PARCELAMENTO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO IMEDIATO DEPOSITO DE 15% DO VALOR DO PRECATÓRIO EM TELA, CORRESPONDENDO À IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.322,61** (cento e setenta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), a qual, subtraída do atual montante bloqueado de R\$ 721.234,14 (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e catorze centavos), perfaz a quantia atual de R\$ 550.911,53 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e cinquenta e três





centavos) a ser efetivamente recuperada em favor da municipalidade. O valor dos honorários advocatícios totaliza a quantia de R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (hum real) **RECUPERADO, A SEREM PAGOS NA FORMA A SER DISPOSTA EM CONTRATO, ESTIMANDO-SE VALOR A SER PAGO NO MÁXIMO DE R\$ 82.636,73** (oitenta e dois mil reais seiscentos e trinta e seus reais e setenta e três centavos) para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vigência contratual a partir da data de sua assinatura e vigorá até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	A ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AQUI ESTIPULADOS PREVÊ A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA COM O FITO DE DESBLOQUEAR RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONSTRITOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PRECATÓRIO Nº 220104/CE, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O QUAL SUPERA O PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DOS PRECATÓRIOS APRESENTADOS PARA PAGAMENTO ATÉ 31/12/2023, TOTALIZANDO O MONTANTE ATUALIZADO DE R\$ 1.135.484,08 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), JÁ HAVENDO SIDO BLOQUEADO O NUMERÁRIO DE R\$ 721.234,14 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS). DANDO-SE A ATUAÇÃO POR MEIO DO EMPREGO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTÊR O PARCELAMENTO DO PRECATÓRIO, COM ARRIMO NO ART. 100, § 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Descrição: - Elaboração da estratégia administrativa/jurídica adequada para o alcance da finalidade da presente proposta, incluindo, mas podendo não se restringir a, pedido de parcelamento do precatório junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com arrimo no	MÊS	12	- A EVENTUAL ADEÇÃO À MODALIDADE DE PARCELAMENTO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO IMEDIATO DEPOSITO DE 15% DO VALOR DO PRECATÓRIO EM TELA, CORRESPONDENDO À IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.322,61 (cento e setenta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), a qual, subtraída do atual montante bloqueado de R\$ 721.234,14 (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e catorze centavos), perfaz a quantia atual de R\$ 550.911,53 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) a ser efetivamente recuperada em favor da municipalidade. - o valor dos honorários advocatícios totaliza a quantia de R\$ 0,15 (quinze



art. 100, § 20, da CF/88; - Minuta das medidas administrativa/jurídicas cabíveis ao caso em tela, desde que estritamente relacionadas ao objeto da presente proposta e devidamente fundamentadas em todos os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que forem aplicáveis à espécie; - Realização de acompanhamento junto às cortes pátrias competentes para a apreciação e julgamento das medidas judiciais que se fizerem necessárias e cabíveis visando o alcance do objeto da presente proposta;		centavos) a cada R\$ 1,00 (hum real) RECUPERADO, A SEREM PAGOS NA FORMA A SER DISPOSTA EM CONTRATO, ESTIMANDO-SE VALOR A SER PAGO NO MÁXIMO DE R\$ 82.636,73 (oitenta e dois mil reais seiscentos e trinta e seus reais e setenta e três centavos).
--	--	---

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, os Srs. **CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de TARRAFAS/CE, conforme autorização da Mesma, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

TARRAFAS/CE, 06 de junho de 2025



Cledson Freires de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ordenador de despesas